

ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo do Curso Superior Bacharelado em Agronomia – IF Goiano Campus Avançado Hidrolândia (Edital 023 de 26 de dezembro de 2023), estão automaticamente convocados para efetivarem a matrícula por meio do envio da documentação necessária, para o e-mail matriculas.hidro@ifgoiano.edu.br intitulado “Matrícula Curso Superior/Bacharelado em Agronomia” entre os dias 06 a 09 de fevereiro de 2024 até às 17h00min (dezessete horas) do último dia de matrícula (09/02/2024).

Quaisquer dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato, pelo e-mail matriculas.hidro@ifgoiano.edu.br, ou comparecerem na Secretaria de Registro Escolar do Campus Avançado Hidrolândia do IF Goiano, no período de 06 a 09 de fevereiro de 2024, das 7:30 h às 11h e das 13:00 às 16h.

O(A) Candidato(a) deverá digitalizar os documentos descritos a seguir e enviar os mesmos por e-mail em formato PDF e legível para o endereço: matriculas.hidro@ifgoiano.edu.br.

OS SEQUINTE DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA TODOS OS TIPOS DE VAGAS (AC E COTAS):	
AC e cotas	<ul style="list-style-type: none">() Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;() Certidão de nascimento ou de casamento;() Carteira de identidade (RG);() CPF;() Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;() Comprovante de quitação eleitoral;() Uma foto 3x4 recente digitalizada.() Ficha de matrícula;() Termo de Responsabilidade;() Declaração de não estar matriculado em Curso de Graduação nesta ou em qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior;() Termo de Uso de imagem;() Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (ANEXO VIII)
Obs.: Os candidatos que concorreram por cotas deverão acrescentar os documentos abaixo, conforme cota escolhida:	
RS	() Histórico Escolar
RS-PPIQ	() Histórico Escolar

	() Anexo VII (autodeclaração)
RS-PCD	() Histórico Escolar () Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (Anexo VI)
RS-PPIQ-PCD	() Histórico Escolar () Anexo VII (autodeclaração) () Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (Anexo VI)
RI	() Histórico Escolar () Anexo III (todos os membros da família) () Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da família a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo III deste documento. b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar. c) Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação. d) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício Anexo IV desse documento e) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos: f) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato. g) Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato. h) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis. () Anexo IV (não possuir vínculo empregatício), se for o caso () Anexo V (declaração de autônomo), se for o caso () Declaração de desempregado, se for o caso
RI-PPIQ	() Histórico Escolar () Anexo III (todos os membros da família) () Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da família a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo III deste documento. b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar. c) Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

	<p>d) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício Anexo IV desse documento</p> <p>e) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:</p> <p>f) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.</p> <p>g) Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.</p> <p>h) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.</p> <p><input type="checkbox"/> Anexo VII (autodeclaração)</p> <p><input type="checkbox"/> Anexo IV (não possuir vínculo empregatício), se for o caso</p> <p><input type="checkbox"/> Anexo V (declaração de autônomo), se for o caso</p> <p><input type="checkbox"/> Declaração de desempregado, se for o caso</p>
RI-PCD	<p><input type="checkbox"/> Histórico Escolar</p> <p><input type="checkbox"/> Anexo III (todos os membros da família)</p> <p><input type="checkbox"/> Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da família</p> <p>a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo III deste documento.</p> <p>b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.</p> <p>c) Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.</p> <p>d) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício Anexo IV desse documento</p> <p>e) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:</p> <p>f) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.</p> <p>g) Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.</p> <p>h) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.</p> <p><input type="checkbox"/> Anexo IV (não possuir vínculo empregatício), se for o caso</p> <p><input type="checkbox"/> Anexo V (declaração de autônomo), se for o caso</p> <p><input type="checkbox"/> Declaração de desempregado, se for o caso</p> <p><input type="checkbox"/> Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (Anexo VI)</p>
RI-PPIQ-PCD	<p><input type="checkbox"/> Histórico Escolar</p> <p><input type="checkbox"/> Anexo III (todos os membros da família)</p> <p><input type="checkbox"/> Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da família</p>

	<p>a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo III deste documento.</p> <p>b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.</p> <p>c) Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.</p> <p>d) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício Anexo IV desse documento</p> <p>e) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:</p> <p>f) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.</p> <p>g) Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.</p> <p>h) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.</p> <p><input type="checkbox"/> Anexo VII (autodeclaração)</p> <p><input type="checkbox"/> Anexo IV (não possuir vínculo empregatício), se for o caso</p> <p><input type="checkbox"/> Anexo V (declaração de autônomo), se for o caso</p> <p><input type="checkbox"/> Declaração de desempregado, se for o caso</p> <p><input type="checkbox"/> Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (Anexo VI)</p>
--	---

O candidato aprovado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de enviar os documentos no período fixado perderá o direito à vaga para ingresso no Curso Superior Bacharelado em Agronomia.

Observação:

Todos os candidatos que optaram pela reserva de vagas (PPI) deverão passar por bancas de heteroidentificação para validar se realmente é preto, pardo ou índio. A entrevista de heteroidentificação será realizada de **forma online** no dia 06/02/2024, conforme previsto no item 1 do edital, e as instruções para participação serão enviadas no e-mail do candidato(a), informado no formulário de inscrição.

O candidato que não comprovar a condição que se declarou, documentalmente e os demais procedimentos específicos para cada perfil de vagas reservadas, será automaticamente desclassificado do sistema de reserva de vagas e será remanejado para última posição da lista de espera da Ampla Concorrência.

Portaria nº 3156 de 28/08/23